



LEI MUNICIPAL N.º 1282/2018
15 DE MAIO DE 2018

SUBSTITUI A TABELA DA LEI MUNICIPAL N.º 1254/2017, QUE ESTABELECE O VALOR VENAL DOS IMÓVEIS PARA O EXERCÍCIO DE 2018.

DOUGLAS RODRIGUES DA SILVEIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE CERRITO, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei, nos termos do artigo 76, Inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a substituir a Tabela da Lei Municipal n.º 1254/2017, que estabelece o valor venal dos imóveis para o exercício de 2018.

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições da Lei Municipal n.º 1254/2017.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CERRITO, 15 DE MAIO DE 2018.

DOUGLAS RODRIGUES DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRITO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PUBLICADO NO MURAL EM:

15 / 05 / 2018 a 04 / 06 / 2018

Responsável:


Ricardo Luiz Bessa
Secretário Especial de
Gabinete
Matrícula: 1142



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRITO
Secretaria Especial de Gabinete
Gabinete do Prefeito

Valores dos Imóveis - Terrenos (m²)

- a) 1ª Divisão Fiscal - valor de R\$ 19,58 (dezenove reais e cinquenta e oito centavos) por metro quadrado;
- b) 2ª Divisão Fiscal - valor de R\$ 10,02 (dez reais e dois centavos) por metro quadrado;
- c) 3ª Divisão Fiscal - valor de R\$ 5,89 (cinco reais e oitenta e nove centavos) por metro quadrado;
- d) 4ª Divisão Fiscal - valor de R\$ 3,91 (três reais e noventa e um centavos) por metro quadrado.

Valores para metro quadrado (m²) – Área Edificada:

EDIFICAÇÃO TIPO "A" - valor de R\$ 197,65 (cento e noventa e sete reais e sessenta e cinco centavos) o metro quadrado.

Descrição do imóvel – Área superior a 100 m², estrutura em alvenaria rebocada, cobertura em telha cerâmica ou fibrocimento 6 mm, aberturas em madeira ou ferro, laje pré-moldada ou moldada in loco;

EDIFICAÇÃO TIPO "B" - valor de R\$ 137,19 (cento e trinta e sete reais e dezenove centavos) o metro quadrado.

Descrição do imóvel – Área compreendida entre 50 m² e 100 m², estrutura em alvenaria rebocada, cobertura em telha cerâmica ou fibrocimento 6 mm, laje pré-moldada e aberturas em ferro;

EDIFICAÇÃO TIPO "C" - valor de R\$ 97,97 (noventa e sete reais e noventa e sete centavos) o metro quadrado.

Descrição do imóvel – Área inferior a 50 m², estrutura em alvenaria com chapisco, telha fibrocimento até 5 mm, aberturas em ferro e/ou chapa galvanizada e forro aparente;

EDIFICAÇÃO TIPO "D" - valor de R\$ 58,77 (cinquenta e oito reais e setenta e sete centavos) o metro quadrado.

Descrição do imóvel – Estrutura em madeira, telha fibrocimento até 5 mm, aberturas em madeira e/ou chapa galvanizada, forro aparente.

OBS.: Os preços do hectare da gleba e do metro quadrado de terreno padrão e de cada tipo de construção serão estabelecidos e atualizados anualmente por Projeto de Lei do Executivo com aprovação da Câmara. (Art. 10 da Lei 173/99- Código Tributário Municipal).

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
CERRITO, 15 DE MAIO DE 2018.**


DOUGLAS RODRIGUES DA SILVEIRA
Prefeito Municipal